

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 068/2021

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.718, DE 10 DE

SETEMBRO DE 2002."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 068/2021

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual informa a necessidade de alterar o artigo 24 e anexo I, da Lei Municipal nº 1.718/2002, reclassificando o padrão do Cargo de Engenheiro Civil para 25.

É o breve relatório.

Eis o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



PARECER

As alterações pretendidas vêm diretamente relacionadas com o cargo de Engenheiro Civil. Em sinopse, tenciona a reclassificação do padrão, passando para 25.

Inicialmente percebe-se que o presente Projeto de Lei vem acompanhado de estudo de impacto financeiro, dando conta de que o Executivo Municipal pode suportar a despesa.

É cediço, que a Administração Pública pode legislar sobre matérias de seus interesses, conforme exegese do <u>artigo 30, 1, da Constituição da República.</u>

No ponto, o Projeto de Lei em testilha não possui óbices para sua aprovação, tratando-se, pois, de poder discricionário da Administração Pública. <u>Todavia, fica a ressalva de que o Executivo Municipal deve atentar-se a Lei Complementar 173/2020.</u>

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 01 de dezembro de 2021.

Camila Longhi Dalmas

Addir Antônio Menin

Dirceu Domingos Romani

Valdemir Orlandi

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Marcelo Gregianin Assessor Jurídico